

**LEI N° 1.968/2009**

**Torna obrigatória a afixação, nas Academias de ginástica, Centros Esportivos e nos estabelecimentos similares, de cartaz com advertência sobre as conseqüências do uso de anabolizantes, e dá outras providências**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Torna obrigatória a afixação, nas Academias de Ginástica, Centros Esportivos e nos estabelecimentos similares, de cartaz com advertência sobre as conseqüências do uso de anabolizantes.

**Parágrafo único** - O cartaz deve conter os dizeres: O uso de anabolizantes prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e fígado, degrada a atividade cerebral, aumenta o risco de câncer e pode provocar morte súbita.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável para incluir, nas campanhas de combate ao uso de drogas que promova, a divulgação sobre os prejuízos que os anabolizantes podem causar à saúde.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 30 de junho de 2009

**Raimundo Nonato Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador João Batista Teixeira, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 23.06.2009)